



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.363, DE 12 DE JUNHO DE 1999.

“Autoriza o Poder Executivo criar e denominar Escolas Rurais de Ensino Fundamental do Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo criar e denominar na área rural do Município de Porto Velho, para oferecer o ensino Fundamental , as Escolas:

- a) – Escola Municipal Multisseriada “NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES”, Tipologia “D”, localizada na BR 364/AC – KM 220/Balsa;
- b) – Escola Municipal Multisseriada “CLEONICE DE JESUS”, Tipologia “D”, localizada no Ramal Primavera, BR 364/AC – Km 180.
- c)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

GILBERTO CEZAR CAVALCANTE TELES
Secretário Municipal de Educação

JOÃO RICARDO DO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município